

Governo do Distrito Federal



Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

Departamento Jurídico Consultivo

Divisão de Elaboração de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.A. Nº 132/2021 – DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 28/10/2021, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A EMPRESA DCCO SOLUÇÕES EM ENERGIA E EQUIPAMENTOS LTDA.**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP: 71.215-000, doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, e por seu Diretor Administrativo, **ELIE ISSA EL CHIDIAC**, libanês naturalizado brasileiro, divorciado, Tecnólogo em Gestão Executiva de Negócios, ambos residente e domiciliado em Brasília/DF, e a empresa **DCCO SOLUÇÕES EM ENERGIA E EQUIPAMENTOS LTDA**, estabelecida no St. SAAN, Quadra 01, Lotes 1.155/1.185 Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 01.475.599/0002-63, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **EMANUEL DE MELO SOUZA**, brasileiro, consultor de licitação, residente e domiciliado em Santa Maria/DF, conforme atos constitutivos Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [70115870](#) p. 50/59), e documento de outorga de poderes Procuração (Doc. SEI/GDF nº [152389299](#) p. 138/142), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [148715711](#)), o Voto do Senhor Diretor Administrativo (Doc. SEI/GDF nº [151717941](#)) e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [151743600](#)), com fundamento na Lei nº 13.303/2016, e o que mais consta do Processo SEI/GDF Nº [00112-00005720/2021-64](#), de conformidade com as condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste financeiro do **Contrato de Prestação de Serviços e Aquisição de Bens D.A. Nº 132/2021 – DJ/NOVACAP** (Doc. SEI/GDF nº [72693449](#)).

1.1.1. Prorroga-se o prazo de vigência por mais **12 (doze) meses**, passando o seu término de **28/10/2024** para **28/10/2025**.

1.1.2. O valor do presente ajuste é de **R\$ 440.650,51 (quatrocentos e quarenta mil, seiscentos e cinquenta reais e cinquenta e um centavos)**, conforme justificativas apresentadas na Análise Técnica n.º

14/2024 -NOVACAP/PRES/DA/DETRA/DIMAN ([147986940](#)), resguardado o direito da contratada a eventuais reajustes/repactuações.

## 2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS**

2.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [150900779](#)) e Notas de Empenhos nºs **2024NE03325** e **2024NE03326**, datadas de **09/10/2024**, no valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)** cada, à conta do Programa de Trabalho: **15.452.6209.8508.0002**, Natureza da **Despesa 1500.100**, Fontes de Recursos: nºs **33.90.30** e **33.90.39**, ( Docs. SEI/GDF nºs [153212078](#) e [153212332](#)).

## 3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

3.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

## 4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato em tela, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

## 5. **CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

5.1. Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

### **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

**FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**

DIRETOR-PRESIDENTE

**ELIE ISSA EL CHIDIAC**

DIRETOR ADMINISTRATIVO

### **DCCO SOLUÇÕES EM ENERGIA E EQUIPAMENTOS LTDA**

**EMANUEL DE MELO SOUZA**



Documento assinado eletronicamente por **EMANUEL DE MELO SOUZA, Usuário Externo**, em 16/10/2024, às 08:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIE ISSA EL CHIDIAC - Matr.0973550-X, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 16/10/2024, às 15:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 16/10/2024, às 16:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **152266254** código CRC= **ECC589BE**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guar - CEP 70075-900 - DF  
Telefone(s):  
Stio - [www.novacap.df.gov.br](http://www.novacap.df.gov.br)

---

00112-00005720/2021-64

Doc. SEI/GDF 152266254

---

Criado por [henrique.araujo](#), verso 18 por [solange.correa](#) em 15/10/2024 17:20:23.